



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-901 - Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP - CEP: 01333-010 - Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 - Bl. A - Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF - CEP: 70712-900 - Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício-Circular nº 7/2025/CVM/SSE

São Paulo, 16 de setembro de 2025.

Aos Administradores de FIDC e FII.

Assunto: Unificação dos cadastros de Administrador de FIDC e FII com o cadastro de Administrador de Carteiras.

Prezados(as),

1. Atualmente, a CVM possui um cadastro específico para o administrador de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC e outro para o administrador de Fundos de Investimento Imobiliário - FII. Ainda que ambos os administradores devam obter autorização pela Resolução CVM 21 ("RCVM 21"), esses cadastros de FIDC e FII são alimentados manualmente pela SSE, por meio da DSEC, mediante solicitação do administrador autorizado, pois não há integração ao cadastro de Administrador de Carteiras administrado pela SIN/GAIN.

2. Nesse sentido, estas SSE e DSEC comunicam, por meio deste Ofício-Circular, que, a partir de 1º de outubro de 2025 será implementada a unificação do cadastro da categoria "administrador fiduciário" para todos os administradores profissionais de carteiras de valores mobiliários registrados nesta Autarquia.

3. A partir da referida data, todas as instituições cadastradas como administradoras fiduciárias estarão devidamente registradas de forma única, abrangendo todas as categorias de fundos que administram. Assim, não haverá cadastros separados para a administração de FIDC ou FII, com a ressalva de que os administradores de FIDC, FII e, ainda, FIAGRO, necessariamente devem estar habilitados como instituição financeira, por força das normas que regem a constituição dessas categorias de fundos.

4. Ressalta-se, que, com a unificação, o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, pela gestão

de risco e pela distribuição de cotas de fundos de investimento permanecerão os mesmos para todas as categorias de fundos administrados pela instituição.

5. Em caso de dúvidas, favor contatar a DSEC pelo e-mail dsec@cvm.gov.br.

Atenciosamente,

Marcelo Firmino dos Santos

Chefe da Divisão de Securitização e Agronegócio - DSEC

Bruno de Freitas Gomes

Superintendente de Securitização e Agronegócio - SSE



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Freitas Gomes Condeixa Rodrigues, Superintendente**, em 16/09/2025, às 12:13, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Firmino dos Santos, Chefe de Divisão**, em 16/09/2025, às 14:09, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2430350** e o código CRC **4F261091**.
*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2430350** and the "Código CRC" **4F261091**.*